PREGÃO (PRESENCIAL) N° 07/2011

Processo 014/2011.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ** torna público, para ciência dos interessados, que por intermédio de seu Pregoeiro, Sr. AGNALDO DIAS designado pela Portaria n. º 059/2010, e por requisição da Presidência desta Casa Legislativa, encontra-se aberta a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, para **contratação de empresa para prestação de serviços de assistência técnica preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado split,** conforme definido sob o título "1- DO OBJETO" deste Edital. O recebimento e abertura dos envelopes de proposta e documentação ocorrerão no **dia 04 de maio de 2011, às 9h00** (horário de Brasília), no Plenário da Câmara Municipal de Jacareí, situada na Praça dos Três Poderes, n.º 74, Centro, neste Município.

A presente licitação é o do tipo **MENOR PREÇO, VALOR ESTE QUE SERÁ SUBMETIDO A LANCES.** A licitação será integralmente conduzida pelo Pregoeiro, assessorado por sua Equipe de Apoio, regida nos termos da Lei n.º 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93, consoante as condições estatuídas neste instrumento convocatório e seus anexos, constantes do processo indicado acima.

*** Caso haja interesse na participação na presente licitação, solicitamos o preenchimento da manifestação de interesse - **Anexo 9** e o seu encaminhamento ao **Setor de Licitações da Câmara Municipal de Jacareí**, inclusive através do **fax nº (12) 3951-7808**, para que possa receber eventuais alterações do Edital e demais informações que se fizerem necessárias.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos condicionadores de ar instalados no prédio anexo do Legislativo, com as seguintes especificações:

a) 26 (vinte e seis) aparelhos de ar condicionado, SPLIT HI WALL - York, frio, com capacidade mínima de 9.000 BTU's – 220/60hz, com controle remoto sem fio;

b) 1 (um) aparelho de ar condicionado, SPLIT HI WALL - York, frio, com capacidade mínima de 24.000 BTU's – 220/60hz, com controle remoto sem fio;

c) 3 (três) aparelhos de ar condicionado, SPLIT PISO TETO - York, frio, com capacidade mínima de 36.000 BTU's – 220/60hz, com controle remoto sem fio;

d) 3 (três aparelhos de ar condicionado, SPLIT DUTADO - York, com capacidade mínima de 36.000 BTU's – 220/60hz, com controle remoto sem fio.

1.2. Os serviços licitados e respectivas exigências compreendem:

1.2.1 Os serviços técnicos consistirão em limpeza periódica dos equipamentos, filtros, limpeza das carenagens, aferição do volume de gás, aferição de tensão e amperagem, teste de vazamento de gás, limpeza e desobstrução das linhas dos drenos, limpeza das unidades evaporadoras, limpeza dos condensadores, correção de eventuais defeitos que possam ocorrer e o que mais for necessário para o perfeito funcionamento do equipamento;

1.2.2 Colocar à disposição da Contratante, sempre que necessário, os técnicos especializados em manutenção e assistência técnica em aparelhos de ar condicionado SPLIT

1.2.3 Os serviços deverão ser executados no local, nos equipamentos instaladas no prédio anexo da Câmara Municipal de Jacareí, situado à Praça dos Três Poderes, 74 – centro – Jacareí, e quando isso não for possível, o equipamento será levado ao laboratório da empresa Contratada, que será responsável pela remoção e devolução dos equipamentos, inclusive frete, seguro e demais despesas, quando necessário;

1.2.4 Substituir peças que apresentarem defeitos por outras equivalentes, mediante a aprovação prévia da CONTRATANTE de orçamentos que justifiquem a adequação dos preços aos valores de mercado;

1.2.5 As chamadas para manutenção corretiva não serão limitadas em número, e devem ser atendidas dentro de no máximo de 24 (vinte e quatro horas) subsequentes ao chamado;

1.2.6 A manutenção preventiva dos equipamentos deverá ocorrer mediante visita mensal, em horário comercial;

1.2.6.1 A manutenção preventiva poderá ser realizada durante o atendimento ao chamado de manutenção corretiva, desde que autorizada pelo Departamento competente;

1.2.7 Manter os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento.

2. ANEXOS

2.1. Integram este Edital os seguintes anexos:

Anexo 1 - Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do artigo 7° da CF
Anexo 2 – Declaração para Contrato
Anexo 3– Declaração de ME ou EPP
Anexo 4 – Proposta
Anexo 5 – Procuração
Anexo 6 – Declaração Condições Habilitatórias
Anexo 7 – Minuta do CONTRATO
Anexo 8 – Aviso de Licitação
Anexo 9 – Manifestação de interesse

3. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

3.1. As licitantes que desejarem participar do Pregão deverão entregar ao Pregoeiro, até o horário estipulado no preâmbulo deste Edital, 2 (dois)

envelopes opacos fechados, um deles contendo a **PROPOSTA** e o outro a **DOCUMENTAÇÃO**, em cujas faces externas deverão constar as seguintes informações:

À CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
A/C: Pregoeiro Sr. AGNALDO DIAS
PREGÃO n.º 007/2011
ENVELOPE 1 – PROPOSTA
NOME DA EMPRESA: _____
REPRESENTANTE LEGAL: _____

À CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
A/C:. Pregoeiro Sr. AGNALDO DIAS
PREGÃO n.º 007/2011
ENVELOPE 2 – DOCUMENTAÇÃO
NOME DA EMPRESA _____
REPRESENTANTE LEGAL: _____

3.2. As licitantes que desejarem enviar seus envelopes por via postal (com AR – Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo deste Edital, aos cuidados do Pregoeiro Sr. AGNALDO DIAS.

3.3. Em hipótese alguma serão recebidos envelopes após às **9h00** do dia **04 de maio de 2011.**

3.4. Não poderão participar as interessadas que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Jacareí.

4. DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE

4.1. Os documentos descritos nos termos dos **itens 4.2. a 4.7.** (procuração, contrato social, declaração de condições de habilitação) e declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte "**7.2.9**", deverão ser apresentados ao Pregoeiro fora dos envelopes 1 e 2, juntamente com **documento de identidade com foto** que identifique o representante legal da empresa.

4.2. As licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por meio de um(a) representante, devidamente munido de **procuração** que o(a) nomeie a participar deste procedimento licitatório em nome da empresa, comprovando os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame **(ANEXO 5)**.

4.3. A procuração, se feita por instrumento particular, deverá estar com firma reconhecida, bem como acompanhada de documentação que comprove que o outorgante tem competência para delegar poderes.

4.4. Em se tratando de instrumento público, bastará a apresentação do traslado ou cópia autenticada.

4.5. No caso de sócio-proprietário da empresa, deverá ser apresentado cópia do contrato social com todas as suas alterações ou consolidado, onde conste o nome do representante legal com os respectivos poderes.

4.6. Será indeferido o credenciamento do representante sempre que não forem apresentados os documentos necessários à sua correta identificação ou quando for verificado não possui poderes suficientes para praticar atos no decorrer da sessão.

4.7. Instaurada a sessão, as licitantes, por intermédio de seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme (**ANEXO 6)**.

4.8. Não serão considerados os envelopes apresentados após o prazo indicado no preâmbulo, bem como os entregues a tempo, porém, em local diferente do determinado.

4.9. As licitantes far-se-ão representar nas sessões por apenas 1 (um) procurador(a) ou pessoa expressamente credenciada.

4.10. As licitantes que encaminharem seus envelopes via postal, caso não se façam representar durante a sessão de lances verbais, ficarão impossibilitadas de praticar os atos descritos no **item 4.2**.

5. DA PROPOSTA (Conteúdo do envelope 1)

5.1. A Proposta a ser apresentada pela licitante deverá estar contida no **envelope 1 – Proposta** (ver item 3.1), ser impressa em papel timbrado da empresa, em língua portuguesa, sendo seus valores monetários expressos em moeda corrente nacional, com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas, ou no próprio formulário que integra o presente Edital **(ANEXO 4)**. Suas folhas devem estar rubricadas e a última datada e assinada pelo representante legal.

5.2. Deverão constar na proposta:

5.2.1 O valor mensal e global expressos em reais, com duas casas decimais, em algarismo e por extenso;

5.2.2 nome (identificação) da licitante, endereço, número de telefone e/ou fax, CEP e n.º do CNPJ/MF;

5.2.3 validade da proposta, que será de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura dos envelopes;

5.3. A licitante, ao ofertar sua proposta, automaticamente expressará plena concordância com:

5.3.1 a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

5.3.2 que o preço apresentado será irreajustável e deverá abranger todas as despesas incidentes sobre os serviços (impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e gastos com transporte), bem como os descontos porventura concedidos;

5.3.3 que os documentos apresentados não serão devolvidos aos participantes, passando a integrar os autos do processo licitatório.

5.4. Até 2 (dois) dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do **PREGÃO**;

5.5. É facultada, ao licitante, para melhor elaboração da proposta, visita técnica ao local. Esta deverá ser agendada com o Sr. Marcelo Apolinário Medina, pelo telefone (12) 3955-2226.

6. DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. No dia, hora e local estabelecidos no preâmbulo do presente Edital, o Pregoeiro receberá, em envelopes distintos e devidamente fechados, as propostas comerciais **(envelope 1)** e os documentos **(envelope 2)** exigidos

para habilitação. Os envelopes deverão indicar o número deste PREGÃO e conter externamente as informações constantes do item **3.1 deste Edital**.

6.2. Abertos os envelopes com as propostas, será verificada a conformidade destas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

6.3. É facultado ao Pregoeiro, para a adequada análise e julgamento das propostas, consultar técnicos ou especialistas na área do objeto desta licitação, sendo vedada a inclusão de novos documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

6.4. Será, então, selecionada pelo Pregoeiro a proposta de menor preço e as propostas até 10% (dez por cento) superior àquelas.

6.5. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas seguintes às que efetivamente já tenham sido por ele selecionadas, até o máximo de 3 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos.

6.6. Às licitantes selecionadas na forma dos itens “6.4”. e “6.5” será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta de maior preço.

6.7. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade da proposta que oferecer menor preço em relação ao orçado pela Administração, bem como sua exequibilidade.

6.8. Se os valores de 2 (duas) ou mais propostas escritas ficarem empatados, será realizado um sorteio para definir qual das licitantes registrará primeiro seu lance verbal.

6.9. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se façam necessárias.

6.10. Não serão aceitos lances verbais com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, podendo o Pregoeiro negociar com as licitantes visando a estabelecer um intervalo razoável entre os lances ofertados.

6.11. Será vencedora da etapa dos lances verbais aquela que ofertar o menor preço.

6.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidada pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante apenas da etapa de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação definitiva ao final da etapa.

6.13. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e serão ordenadas as propostas, em ordem crescente, exclusivamente pelo critério de menor preço.

6.14. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, da primeira classificada, conforme este Edital e seus Anexos, e decidirá motivadamente a respeito.

6.15. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste Edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado, ou manifestamente inexeqüíveis, nos termos do art. 48 da Lei Federal n.º 8.666/93.

6.16. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias somente da licitante classificada em primeiro lugar.

6.17. Constatado o atendimento pleno as exigências Editalícias, a licitante será declarada vencedora do certame, e não havendo manifestação de recurso por

parte das outras licitantes, lhe será adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

6.18. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e não havendo manifestação de recurso por parte das outras licitantes, a ela será adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

6.19. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes.

7. DA DOCUMENTAÇÃO (Conteúdo envelope 2)

7.1. Os documentos necessários à habilitação (certidões, declarações etc..) deverão ser apresentados em original, em cópia autenticada ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, conforme disposto no artigo 32 da Lei Federal n° 8.666/93, ou ainda via Internet, preferencialmente em cores.

7.2. Deverão ser apresentados no Envelope 2 – Documentação:

7.2.1. prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Lei n.º 8.036/90), que deverá estar no prazo de validade na data da abertura dos envelopes;

7.2.2. CND – Certidão Negativa de Débito (Lei n.º 8.212/91) expedida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguro Social, que deverá estar no prazo de validade na data da abertura dos envelopes;

7.2.3. cópia autenticada do Contrato Social da empresa, com todas suas eventuais alterações ou consolidado;

7.2.4. declaração da empresa em original, **com firma reconhecida do(s) sócio(s)-proprietário(s) ou representante(s) legal(is)**, devidamente comprovado(s) ou identificado(s), referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, atendendo ao inciso V do artigo 27 da Lei Federal n.º 8.666/93, previsto na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999 **(ANEXO 1)**;

7.2.5. cópia do comprovante de sua regular inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

7.2.6. certidões negativas tributárias, comprovando regularidade com a Fazenda Nacional e com a Fazenda Municipal, mobiliário e imobiliário, se for o caso, com a Fazenda Estadual, referentes aos tributos a que está sujeita com o respectivo ente federativo;

7.2.7. Comprovação de aptidão da empresa para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, através de declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

7.2.8. atestado que possui equipe técnica capacitada e certificada pelo fabricante dos equipamentos descritos no objeto;

7.2.9. declaração, no caso de microempresa e empresa de pequeno porte, de que cumpre os requisitos legais necessários para a obtenção do tratamento favorecido, com base nas condições estabelecidas no art. 3° da Lei Complementar n° 123/2006 e no Decreto Federal n° 6.204/2007. **(ANEXO 3);**

7.2.10. Certidão Negativa de Falência e Concordata;

7.2.11. cópia da Cédula de Identidade e do CPF/MF de seu(s) representante(s) legal(is), apto(s) para representá-la;

7.2.12. declaração **(ANEXO 2)** indicando o nome da(s) pessoa(s) responsável(is) para formalização do CONTRATO**,** na qual deverá constar a nacionalidade, estado civil, cargo que ocupa na empresa, número e órgão emissor da Cédula de Identidade (RG), número do CPF/MF e endereço residencial completo, sendo que:

7.2.13. quando não se tratar do(s) próprio(s) representante(s) da empresa, nos termos do Contrato Social, além da declaração supra deverá ser apresentada também **procuração** específica com poderes para formalização do CONTRATO;

7.2.14. a falta de apresentação dos documentos especificados nos subitens **"7.2.12"** e **"7.2.13"** não inabilitará a licitante, implicando tão somente que o CONTRATO a ser formalizado com a vencedora será confeccionado e nome do(s) representante(s) legal(is) da empresa.

7.3. Os documentos mencionados acima **deverão referir-se exclusivamente ao estabelecimento licitante (Matriz ou Filial)**, ressalvada a hipótese de centralização de recolhimento de tributos e contribuições pela Matriz, que deverá ser comprovada por documento próprio e estarem vigentes à época da abertura do envelope.

7.4. As certidões que não tiverem validade expressa serão aceitas apenas as emitidas até 180 (cento e oitenta) dias antes da data de abertura dos envelopes.

8. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1. As empresas caracterizadas como microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), que pretendem participar da presente licitação, deverão apresentar declaração nos termos do item "**7.2.9**" deste Edital e farão jus aos benefícios da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte), regulamentada pelo Decreto Federal n° 6.204, de 05 de setembro de 2007, a saber:

*"**Art. 42.** Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.*

***Art. 43.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.*

§ 1.º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2.º A não regularização da documentação no prazo previsto no § 1.º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

***Art. 44.** Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.*

§ 1.º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à propostas mais bem classificada.

§ 2.º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1.º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

***Art. 45.** Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:*

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

*II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inc. I do **caput** deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1.º e 2.º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;*

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1.º e 2.º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

*§ 1.º Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no **caput** deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.*

§ 2.º O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

§ 3.º No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão."

8.2. Da comprovação de regularidade fiscal, que será exigida somente para efeito de assinatura de contrato, não se aplica à Certidão Negativa de Débito expedida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social (Lei n.º 8.212/91), nos termos do § 3.º do artigo 195 da Constituição Federal, e à de regularidade com o FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (letra a do art. 27 da Lei n.º 8.036/90), que deverão ser apresentadas regularmente quando da habilitação das empresas ao processo licitatório.

9. DA CONTRATAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. A contratação dos serviços licitados dar-se-á mediante a assinatura do Contrato elaborado pela Câmara Municipal, em estrita conformidade com o disposto em Lei **(ANEXO 7)**, e dele farão parte este instrumento convocatório e

a proposta vencedora, bem como quaisquer outros documentos integrantes do procedimento licitatório;

9.2. Regularmente convocada para assinar o Contrato, à adjudicatária cumprirá fazê-lo no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após o qual sua omissão caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas (artigo 77 a 80 da Lei Federal n° 8.666/93 e Ato de Mesa n° 003/99);

9.3. A licitante vencedora fica incumbida, por ocasião da assinatura do Contrato, de apresentar seus representantes legais, devidamente descritos no Contrato Social com plenos poderes para representá-la, seja pessoalmente ou por meio de procuração.

9.4. A vigência do Contrato terá início na data de sua assinatura com duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, até o limite previsto no Inciso II do Artigo 57 da Lei Federal n° 8.666/93, com reajuste de acordo com o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor ou, na ausência deste, outro índice oficial.

9.5. Os preços contratados terão seus valores fixados em reais, não comportando reajuste por 12 meses.

9.6. As despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 01.031.0001.2001.3.3.90.39.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será mensal e será efetuado na Tesouraria da Câmara Municipal de Jacareí, em até 05 dias, posteriores ao recebimento da Nota Fiscal ou Fatura de Serviços, no mês subsequente à prestação dos serviços, devidamente aprovado pelo Departamento Responsável.

10.2. Ao se constatarem erros ou rasuras na Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, não ocorrerá o correspondente pagamento até que sejam efetuadas as devidas correções.

10.3. O atraso no pagamento por parte da CONTRATANTE implicará o acréscimo de juros compensatórios à fração de 0,33% ao dia sobre o valor da parcela devida, salvo a incidência no item "**10.2**", que desobriga o pagamento de correção monetária, juros ou multas pela CONTRATANTE.

11. DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o rito previsto no inc. XVIII do art. 4.º da Lei n.º 10.520/02.

11.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.3. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações da Câmara Municipal de Jacareí, das 8h às 13h e das 15h às 18h, local e horários nos quais também deverão ser protocolados os memorais de possíveis recursos.

11.4. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, resultando na adjudicação do objeto à vencedora.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

12.1. A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7.º da Lei n.º 10.520/02, combinado com os artigos. 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.

12.2. Sem prejuízo do disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93, na ocorrência de inadimplemento injustificado na entrega dos serviços, no caso da prestação dos serviços entregues em desacordo com o especificado ou ainda se verificadas quaisquer outras ações ou omissões que impliquem em descumprimento do ajustado, estará a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa correspondente a 30% (trinta por cento) sobre o valor dos serviços não executados;

12.2.3. multa de mora, para o caso específico de atraso injustificado na entrega dos bens, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, na proporção de 1% (um por cento) para atraso de até 30 (trinta) dias, passando a 2% (dois por cento) após esse prazo;

12.2.4. suspensão do direito de licitar e de contratar com a Administração Pública Municipal por período a ser definido na oportunidade, de acordo com a natureza e a gravidade da falta, respeitando o limite legal de 24 (vinte e quatro) meses;

12.2.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

12.3. As penalidades poderão ser cumulativas entre si ou aplicadas de forma autônoma, de acordo com a gravidade da conduta, sem prejuízo de possível rescisão contratual.

12.4. A aplicação de quaisquer das penalidades inicia-se com a notificação à CONTRATADA, descrevendo os fatos e indicando a penalidade que será

aplicada, abrindo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para prévia defesa, à exceção do contido na cláusula "**12.2.5**", cujo prazo será de 10 (dez) dias úteis.

12.5. As multas, a critério da CONTRATANTE, poderão ser cobradas cumulativamente.

12.6. As definições, sanções e penalidades contidas nos artigos 81 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 são recepcionadas em sua extensão e amplitude, como se aqui transcritas, devendo ser observadas.

13. DA RESCISÃO

13.1. Este contrato poderá ser rescindido pela **CONTRATANTE,** atendido o disposto na Seção V, artigos 77 a 80, da Lei Federal n° 8.666/93 e considerando especialmente as seguintes hipóteses:

I - O não cumprimento das cláusulas contratuais, especificações, prazos ou projetos;

II - Cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações, prazos ou projetos;

III - A lentidão no seu cumprimento, levando a Câmara a considerar a impossibilidade da execução do fornecimento nos prazos estipulados;

IV - O atraso injustificado do fornecimento;

V - Subcontratação total ou parcial de seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão, ou incorporação, que não serão admitidas durante a vigência do contrato;

VI - A decretação de falência ou concordata da firma ou a insolvência civil de qualquer de seus sócios;

VII - A dissolução da sociedade;

VIII - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

IX - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade administrativa e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

X - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativa à presente licitação.

14.2. O Pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.3. Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas, eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente PREGÃO, deverão ser solicitados por escrito ao Pregoeiro, protocolados no Setor de Licitações da Câmara Municipal de Jacareí, até 2 (dois) dias úteis antes da data designada para recebimento dos envelopes, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 12h e das 14h às 18h.

14.3.1. A consulta, como critério de aceitabilidade, deverá ser encaminhada em papel timbrado, assinada pelo representante legal da empresa consulente e endereçada ao Pregoeiro.

14.3.2. A consulta será recebida mediante protocolo, de modo que não serão consideradas aquelas encaminhadas por intermédio de e-mail, nem tampouco aquelas corretamente apresentadas, porém recebidas intempestivamente.

14.3.3. O Pregoeiro responderá por escrito às questões pertinentes à licitação, sendo que a cópia do ofício será juntada no respectivo processo licitatório, após ter sido encaminhado para ciência de todas as licitantes.

14.3.4. Não será considerada nenhuma solicitação verbal, quer seja consulta, pedido de esclarecimento, reclamação ou entendimento técnico.

14.4. Os envelopes contendo a DOCUMENTAÇÃO relativa à habilitação das licitantes desclassificadas, bem como das classificadas que não foram declaradas vencedoras, permanecerão sob custódia da Câmara Municipal de Jacareí pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da homologação do certame, após o qual serão devolvidos às respectivas empresas, mediante recibo, ou inutilizados, se não retirados pelos interessados.

14.5. Para obtenção de maiores informações ou para a retirada de CD ROOM contendo todos os documentos pertinentes ao presente Pregão (Edital, anexos, etc.), os quais também estarão disponíveis no *site* da Internet http//: www.camarajacarei.sp.gov.br, o interessado deverá dirigir-se, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 13h e das 15h às 18h, ao Setor de Licitações da CÂMARA, cujo endereço consta do preâmbulo deste ato convocatório.

14.6. Determina-se a publicação de resumo do presente Edital na forma prevista no artigo 21 da Lei Federal n° 8.666/93.

Jacareí, 14 de abril de 2011.

AGNALDO DIAS
Pregoeiro

ANEXO 1

Pregão (Presencial) 007/2011

D E C L A R A Ç Ã O

CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF

A empresa ..... , inscrita no CNPJ/MF sob o nº ..... , com sede na cidade de ..... , estado de ..... , na Rua ..... , nº ..... , bairro ....., por meio de seu representante legal que a esta subscreve, **DECLARA** expressamente e sob as penas da lei, que não emprega menores de 14 (quatorze) anos em seu quadro de funcionários, bem como não expõe qualquer empregado menor de 18 (dezoito) anos aos serviços noturnos, perigosos e insalubres, da forma proibida pelo artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

E por ser a mais absoluta expressão da verdade, firma a presente, estando plenamente ciente das penalidades advindas do descumprimento do inciso V do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93, previsto na Lei nº 9.854/99.

Local e data.

_____

Empresa (por seu representante legal)

(firma reconhecida)

ANEXO 2

Pregão (Presencia) 007/2011

D E C L A R A Ç Ã O

DADOS PARA ELABORAÇÃO DE EVENTUAL CONTRATO

DADOS DA EMPRESA

Razão Social: .....
Nome Fantasia: .....
Ramo de atividade: .....
Endereço: .....
Bairro: .....
Cidade/Estado: ..... **Cep**: .....
C.P.F/C.N.P.J.: ..... **Inscrição Estadual:** .....
Inscrição Municipal: .....
Banco: ..... **Agência:** ..... **c/c:** .....
Telefone: ( ) ..... **Fax:** ( ) .....
Email: ..... **Site:** .....
Contato: ..... **Cargo:** .....
Celular: ( ) .....
Nota Fiscal: .....
Material: Sim ( ) Não: ( )
Serviço: Sim ( ) Não: ( )

DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

Nome: .....
Cargo na empresa: .....
Nacionalidade: .....
Estado civil: .....
Residência: .....
RG/órgão expedidor: .....
CPF: .....
Fone Res.: .....
e-mail: .....

ANEXO 3

Pregão (Presencial) 007/2011

D E C L A R A Ç Ã O

MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa ..... , CNPJ nº ....., declara à Câmara Municipal de Jacareí, para fins de participação no procedimento licitatório da PREGÃO (PRESENCIAL) 007/2011, cumprir plenamente os requisitos para classificar-se como **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Declara-se, ainda, ciente das responsabilidades administrativa, civil e criminal.

Loca e data

.

Nome do Representante:

RG e CPF

Carimbo da empresa

ANEXO 4

Pregão (Presencia) 007/2010

P R O P O S T A

.....(nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº..... , por intermédio de seu representante legal infra-assinado, vem apresentar à Câmara Municipal de Jacareí a sua **PROPOSTA** para **contratação de empresa para prestação de serviços de assistência técnica preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado split** para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Jacareí, submetendo-se aos demais termos e condições previstos no Edital do PREGÃO (PRESENCIAL) 007/2011 e assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros que tenham sido cometidos quando da preparação da presente proposta.

Valor mensal R$.....(.....)
Valor global R$.....(.....)

O valor mensal será submetido a lances.

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da abertura do envelope.

(Local e data)

_____

(representante legal da empresa)

Razão Social da Proponente: .....
CNPJ/MF: .....
Endereço completo: .....
Fone/Fax:.....
Nome do Representante: .....
RG nº ..... CPF/MF: .....

ANEXO 5

Pregão (Presencial) 007/2011

P R O C U R A Ç Ã O

SESSÕES LICITATÓRIAS

A empresa ..... , devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº ..... , com sede na Rua ..... , nº ..... , bairro ..... , cidade de ..... , estado de ..... , por seu sócio ..... (denominação do contrato), ... , brasileiro, ... (estado civil), ... (profissão), residente e domiciliado na cidade de ..... , **nomeia e constitui** seu **REPRESENTANTE**, o Sr. ..... , ... (estado civil), ... (profissão), portador da cédula de identidade RG nº ..... , e do CPF/MF nº ..... , a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante, junto à **Câmara Municipal de Jacareí**, na Licitação **PREGÃO (PRESENCIAL) 007/2011**, em especial para participar das sessões licitatórias, firmar declarações e atas, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

_____

assinatura do responsável pela outorga
(firma reconhecida)

ANEXO 6

Pregão (Presencial) 007/2011

D E C L A R A Ç Ã O
(Condições Habilitatórias)

A empresa ..... , devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º ..... , com sede na Rua ....., n.º ....., bairro ..... , cidade de ....., estado de ....., neste ato representada pelo Senhor ....., portador do RG. n.º ....., **DECLARA** expressamente que atende plenamente os requisitos de habilitação impostos no Edital para participação no **Pregão n.º 007/2011** da **Câmara Municipal de Jacareí**, em conformidade com o disposto no art. 4.º, inc. VII, da Lei n.º 10.520/02.

Local e data.

_____

(assinatura do responsável legal)

ANEXO 7

MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO nº _____

PREGÃO (PRESENCIAL) 007/2011

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM A CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ E A EMPRESA ___

Por este instrumento contratual, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.437.516/0001-76, sediada na Praça dos Três Poderes, nº 74 – Centro, na Cidade de Jacareí-SP, nesse ato representada por seu Presidente, Vereador ITAMAR ALVES DE OLIVEIRA, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade RG nº _____SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na cidade de _____, na _____, neste ato representada por _____, (estado civil), (nacionalidade), portador da cédula de identidade RG nº _____SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, doravante simplesmente denominada como **CONTRATADA**, têm entre si justo e acertado o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** decorrente do Pregão n.º 007/2011, com fundamento nos termos da Lei n° 10.520 e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93, com alterações introduzidas pelas Leis n.º 8.880/94, 8.883/94, 9.648/98, Lei complementar n° 123/2006 e Medida Provisória n.º 1.750, mediante as cláusulas a seguir especificadas.

1. DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

1.1. Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos condicionadores de ar instalados no prédio anexo do Legislativo, com as seguintes especificações:

a) 26 (vinte e seis) aparelhos de ar condicionado, SPLIT HI WALL - York, frio, com capacidade mínima de 9.000 BTU's – 220/60hz, com controle remoto sem fio;

b) 1 (um) aparelho de ar condicionado, SPLIT HI WALL - York, frio, com capacidade mínima de 24.000 BTU's – 220/60hz, com controle remoto sem fio;

c) 3 (três) aparelhos de ar condicionado, SPLIT PISO TETO - York, frio, com capacidade mínima de 36.000 BTU's – 220/60hz, trifásico, com controle remoto sem fio;

d) 3 (três aparelhos de ar condicionado, SPLIT DUTADO York, com capacidade mínima de 36.000 BTU's – 220/60hz, trifásico, com controle remoto sem fio.

2. DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. O valor global do presente CONTRATO, fixo e irreajustável, nos termos da legislação vigente, é de R$.....(.....), sendo o valor mensal de R$....., e os pagamentos mensais serão feitos pela CONTRATANTE, à CONTRATADA, em moeda corrente nacional.

2.1.1. O pagamento será efetuado na Tesouraria da CONTRATANTE, em até 05 (cinco) úteis dias após a entrega da Nota Fiscal/Fatura de Serviços e a aprovação dos serviços licitados;

2.2. Ao se constatarem erros ou rasuras na Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, não ocorrerá o correspondente pagamento, até que sejam efetuadas as devidas correções.

2.3. O atraso no pagamento por parte da CONTRATANTE implicará o acréscimo de juros compensatórios à fração de 0,33% ao dia sobre o valor da parcela devida, salvo a incidência no item "2.2", que desobriga o pagamento de correção monetária, juros ou multas pela CONTRATANTE.

2.4. As despesas decorrentes da execução deste contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 01.031.0001.2001-3.3.90.39

3. CLÁUSULA - EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1. Os serviços técnicos consistirão em limpeza periódica dos equipamentos, filtros, limpeza das carenagens, aferição do volume de gás, aferição de tensão e amperagem, teste de vazamento de gás, limpeza e desobstrução das linhas dos drenos, limpeza das unidades evaporadoras, limpeza dos condensadores, correção de eventuais defeitos que possam ocorrer e o que mais for necessário para o perfeito funcionamento do equipamento;

3.2. Colocar à disposição da Contratante, sempre que necessário, os técnicos especializados em manutenção e assistência técnica em aparelhos de ar condicionado Split

3.3. Os serviços deverão ser executados no local, nos equipamentos instalados no prédio anexo Câmara Municipal de Jacareí, situado à Praça dos Três Poderes, 74 – centro- Jacareí, e quando isso não for possível, o equipamento será levado ao laboratório da empresa Contratada, que será responsável pela remoção e devolução dos equipamentos, inclusive frete, seguro e demais despesas, quando necessário;

3.3.1 Substituir peças que apresentem defeitos por outras equivalentes, mediante a aprovação prévia da CONTRATANTE de orçamentos que justifiquem a adequação dos preços aos valores de mercado;

3.3.2 As chamadas para manutenção corretiva não serão limitadas em número, e devem ser atendidas dentro de no máximo de 24 (vinte e quatro) horas subsequentes ao chamado;

3.4. A manutenção preventiva dos equipamentos deverá ocorrer mediante visita mensal, em horário comercial;

3.4.1 Manutenção preventiva poderá ser realizada durante o atendimento ao chamado de manutenção corretiva, desde que autorizada pelo Departamento competente;

3.5. Manter os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento;

3.6. Os profissionais deverão ser identificados, portando crachá de identificação com foto emitido pela licitante vencedora, onde deverá constar: nome, RG do empregado e razão social da empresa;

3.7. A Câmara reserva-se o direito de solicitar, a seu critério, a substituição do profissional que não estiver executando a contento os serviços contratados, independentemente de qualquer justificativa;

3.8. Será de responsabilidade da Licitante proceder ao recolhimento de todos os encargos e tributos comerciais, fiscais, sociais, trabalhistas e previdenciários dos empregados, resultante da execução do Contrato proveniente desta licitação, de conformidade com o estabelecido no art. 71, parágrafo 1°, da Lei Federal n° 8.666/93;

3.9. Os contatos dos profissionais indicados pela CONTRATADA deverão ser feitos com o Sr. Marcelo Apolinário Medina, para os devidos entendimentos relativos aos serviços prestados;

4. DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

4.1. Integram o presente contrato, como se aqui transcritos, os documentos a seguir especificados, cujos teores consideram-se conhecidos e acatados pelas partes:

4.1.1. Edital da Licitação e seus Anexos;

4.1.2. Proposta Comercial datada de .....;

4.1.3. Nota de Empenho n.° ....., emitida em .....

5. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. São obrigações da **CONTRATADA:**

5.1.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas decorrentes da execução do CONTRATO e, ainda, por todos os danos e prejuízos que causar a seus funcionários ou a terceiros em virtude da execução do presente;

5.1.2. Manter durante a duração do CONTRATO todas as condições de qualificação apresentadas no processo licitatório;

5.1.3. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 da Lei Federal n° 8.666/93;

5.1.4. Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente integralmente em todos os seus atos;

5.1.5. Colocar à disposição da Contratante, pessoal capacitado;

5.1.6. Providenciar, a critério da CONTRATANTE, a substituição do(a) profissional que não estiver executando a contento os serviços contratados;

5.1.7. Fornecer crachás de identificação (com foto) do(a) empregado(a) que executará os serviços contratados;

5.1.8. Responsabilizar-se por todos os equipamentos durante a execução dos serviços;

5.1.9. Se no decorrer da execução do CONTRATO surgirem ocorrências de características relevantes, que possam vir a afetar o objeto do presente,

deverá a CONTRATADA comunicar expressamente à CONTRATANTE acerca do acontecido.

5.2. São obrigações da **CONTRATANTE:**

5.2.1. Designar um Servidor para acompanhar a execução dos serviços, devendo, no final desta, assinar o termo de inspeção;

5.2.2. Não permitir que terceiros executem quaisquer dos serviços especificados neste contrato;

5.2.3. Permitir e auxiliar o acesso dos prepostos da CONTRATADA, ao local de instalação dos equipamentos para realização dos serviços objeto deste contrato, prestando-lhes os esclarecimentos necessários para o perfeito atendimento;

5.2.4. O pagamento do preço no prazo fixado neste CONTRATO, sob pena de, em caso de eventual atraso no adimplemento da obrigação, sujeitar-se ao pagamento de juros moratórios nos termos da cláusula 2.3, sem prejuízo do disposto no art. 78, inciso XV, da Lei Federal n° 8666/93;

5.2.5. A CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, o que não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais e legais;

6. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. Na ocorrência de inadimplemento injustificado na execução dos serviços, no caso de serviços executados em desacordo com o especificado ou quaisquer outras ações ou omissões que impliquem em descumprimento do ajustado, estará a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades:

6.1.1. Advertência;

6.1.2. Multa correspondente a 30% (trinta por cento) sobre o valor dos serviços não executados;

6.1.3. Para o caso específico de atraso injustificado na execução dos serviços, será devida multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, na proporção de 1% (um por cento) para atraso de até 30 (trinta) dias, passando a 2% (dois por cento) após esse prazo;

6.1.4. Suspensão do direito de licitar e de contratar com a Administração Pública Municipal por período a ser definido na oportunidade, de acordo com a natureza e a gravidade da falta, respeitando o limite legal de 24 (vinte e quatro) meses;

6.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

6.2. As penalidades poderão ser cumuladas entre si ou aplicadas de forma autônoma, de acordo com a gravidade da conduta, sem prejuízo de possível rescisão contratual;

6.3. A aplicação de quaisquer das penalidades inicia-se com a notificação ao contratado, descrevendo os fatos e indicando a penalidade que será aplicada, abrindo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para prévia defesa, à exceção do item 6.1.5, cujo prazo será de 10 (dez) dias úteis;

6.4. As multas, a critério do Legislativo, poderão ser cobradas cumulativamente;

6.5. As definições, sanções e penalidades contidas nos artigos 81 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93 são recepcionadas em sua extensão e amplitude, como se aqui transcritas, devendo ser observadas.

7. DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. Este contrato poderá ser rescindido pela **CONTRATANTE,** atendido o disposto na Seção V, artigos 77 a 80, da Lei Federal n° 8.666/93 e considerando especialmente as seguintes hipóteses:

I. O não cumprimento das cláusulas contratuais, especificações, prazos ou projetos;

II. Cumprimento irregular das clausulas contratuais, especificações, prazos ou projetos;

III. A lentidão no seu cumprimento, levando a Câmara a considerar a impossibilidade da execução do fornecimento nos prazos estipulados;

IV. O atraso injustificado do fornecimento;

V. Subcontratação total ou parcial de seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão, ou incorporação, que não serão admitidas durante a vigência do contrato;

VI. A decretação de falência ou concordata da firma ou a insolvência civil de qualquer de seus sócios;

VII. A dissolução da sociedade;

VIII. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

IX. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade administrativa e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

X. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A CONTRATADA se obriga à execução integral dos serviços objeto deste contrato, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão;

8.2. A CONTRATADA deverá adotar todas as medidas, precauções e cuidados necessários, de modo a evitar eventuais danos a serem causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, seja por ato ou omissão de seus empregados, prepostos ou assemelhados, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

8.3. Sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE, sob pena de o contrato ser considerado rescindido unilateralmente, é defeso à CONTRATADA;

8.3.1. A execução dos serviços por meio de associação ou de subcontratação;

8.3.2. Transferir, no todo ou em parte, o Contrato ou obrigações dele originárias;

8.4. Quaisquer outras atividades complementares não previstas neste contrato poderão ser propostas pela CONTRATANTE, cuja definição e responsabilidade serão objeto de Termo Aditivo;

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1. A duração do presente Contrato será de 12 (doze) meses, entrando em vigor em ...de .....de 2010, sendo sua eficácia condicionada à publicação oficial do extrato deste termo. No prazo de vigência do presente Contrato não haverá qualquer reajuste ou revisão dos preços;

9.2. A vigência do Contrato terá início na data de sua assinatura com duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, até o limite previsto no Inciso II do Artigo 57, §, incisos I a VI art. 65, ambos, da Lei Federal n° 8.666/93, com reajuste de acordo com o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor ou, na ausência deste, outro índice oficial.

10. DO FORO

10.1. As dúvidas e questões deste CONTRATO ou de sua execução serão dirimidas no Foro da Comarca de Jacareí, SP, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que abaixo assinam.

Jacareí, de de 2011.

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

Contratante

EMPRESA

Contratada

Testemunhas:

1. _____
Nome:
RG:

2. _____
Nome:
RG:

ANEXO 8

Pregão (Presencial) 007/2011

AVISO DE LICITAÇÃO

(EDITAL RESUMIDO)

A **CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ** torna público, para ciência dos interessados, que por intermédio de seu Pregoeiro AGNALDO DIAS, designado pela Portaria n.º 132/2009, realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 007/2010**, para **contratação de empresa para prestação de serviços de assistência técnica preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado split.** O recebimento e abertura dos envelopes de proposta e documentação ocorrerão no **dia 04 de maio de 2011, às 9h00** (horário de Brasília), no Plenário da Câmara Municipal de Jacareí, situada na Praça dos Três Poderes, n.º 74, Centro, neste Município, quando, impreterivelmente, terá início a sessão pública para abertura dos mesmos.

O Edital e seus anexos deverão ser retirados no Setor de Licitações, no endereço acima, em dias úteis, das 8h às 13h e das 15h às 18h, ou pelo site: *http://www.camarajacarei.sp.gov.br*

AGNALDO DIAS
Pregoeiro

ANEXO 9

Pregão (Presencial) 007/2011

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Caso haja interesse na participação na presente licitação, solicitamos o preenchimento da ficha abaixo e seu encaminhamento ao **Setor de Licitações da Câmara Municipal de Jacareí**, inclusive através do **fax nº (12) 3951-7808**, para que possa receber eventuais alterações do Edital e demais informações que se fizerem necessárias.

EMPRESA (razão social completa)	
C N P J	
ENDEREÇO (completo)	
TELEFONE	
FAX	
PESSOA PARA CONTATO	
E - MAIL	
Nº do EDITAL RETIRADO	**PREGÃO (PRESENCIAL) 007/2011**

DATA: _____/_____/_____

NOME E ASSINATURA DO INFORMANTE:

_____ _____

Nome Assinatura